

IF SERTÃO-PE

PREGÃO SRP Nº 01/2015 (retificado)

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Aquisição de Materiais de Consumo para Departamento de Produção e Carpintaria do IF- Sertão/PE.

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA

DATA: **29/04/2015**

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL:

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR:

158278 / Campus Petrolina Zona Rural

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:

158500 / Campus Floresta

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:

158568 / Campus Salgueiro

Pregoeiro

Patrícia Ribeiro dos Santos;
(Portaria nº 120 de 11/09/2014)

Equipe de Apoio

Fabrizio Ricardo da Silva
Jean Carlos Leite Gonçalves
Elvan Loureiro de Barros Correia

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural.

**Rodovia BR 235, km 22, N4, Projeto Senador Nilo Coelho - Petrolina – PE,
CEP: 56.313.000 CX. POSTAL: 277**

(Portaria nº. 121 de 11/11/2014)

TEL: (087) 2101-8050 / Ramal 8056
E-mail: cpzr.cpl@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2015

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO nº 23303.000247/2014-21

PREGOEIRO:

Patrícia Ribeiro dos Santos (Portaria nº 120 de 11/11/2014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, por meio da Comissão de Licitação do Campus Petrolina Zona Rural, sediado na Rodovia BR 235, KM 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.332-175 CX. POSTAL: 277, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/04/2015

Horário: 09:00h

Local: compras governamentais / Portal de Compras Governamentais – MPOG

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Consumo para Departamento de Produção e Carpintaria para atendimento às necessidades do Campus Petrolina Zona Rural, Floresta e Salgueiro do IF Sertão

Pernambucano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2 A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Petrolina Zona Rural/ UASG 158278

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Campus Floresta / UASG 158500;

2.2.2. Campus Salgueiro / UASG 158568;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. ***Em relação aos ITENS 01 a 10, 13 a 36, 38 a 42 e 44 a 56 , a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007”.***

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5.1 ***A vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, justifica-se pelo fato da futura aquisição não ser de grande vulto e/ou alta complexidade técnica.***

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro-empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2.a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3.Marca;

6.6.4.Fabricante;

6.6.5.Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema compras governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele exigidos pelo sistema.

7.7.1.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.20.1. produzidos no País;
 - 7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. **SICAF**;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (**duas**) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. **No caso de empresa contratada para o fornecimento de madeira dos ITENS (05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37) está deverá fornecer declaração de que os produtos estejam**

previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº05, de 20/10/92, e legislação correlata, respeitando o principio da sustentabilidade.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2.prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3.prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.5.5.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6.caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema, no prazo a critério do pregoeiro na sessão pública, **após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento do sistema ou quando determinado pelo pregoeiro para **Comissão Permanente de Licitação do Campus Petrolina Zona Rural** endereço: Rodovia BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho Petrolina/PE - CEP 56.313.000. **CX. POSTAL: 277;**

9.6.1.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.
- 14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4.1 ***Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos”***
- 14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

18.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias (conforme Art. 40, Inciso XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.5. não manter a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpzr.cpl@ifsertao-pe.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.313.000 (**Comissão Permanente de Licitação – Campus Petrolina Zona Rural**)
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

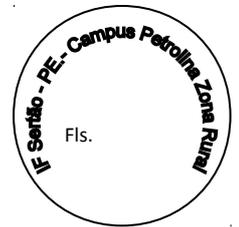
- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia BR 235, KM 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.313-000(**Comissão Permanente de Licitação do Campus Petrolina Zona Rural**) , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Planilha de Preços Máximos Admitidos pela Administração;
- 22.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL



22.10.3.1. ANEXO III – A: Ata de Registro de Preços para cadastro de reserva.

22.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)

22.10.5. ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Ambiental

Petrolina, 03 de Fevereiro de 2015.

JANE OLIVEIRA PEREZ
Diretora Geral Pro Tempore
Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE
(Portaria nº 109, de 10/03/2014)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 23303.000247/2014-21
(SEGUNDA RETIFICAÇÃO)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender a necessidade das atividades de carpintaria e afins de modo que possa reestruturar e reformar as instalações da caprina-ovinocultura, bovinocultura, aviário e suinocultura.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

2.1. A presente proposição para aquisição de materiais de carpintaria justifica-se pela necessidade de prover reparos para conter e proteger os animais nas suas respectivas instalações, sem comprometer a sanidade destes.

3. DO OBJETO

3.1. Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se nessa ocasião o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – (SRP) visando aquisições futuras de Materiais de Consumo para Departamento de Produção e Carpintaria do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, e quantidades no escopo das planilhas abaixo. Tal planilha foi elaborada tomando como referência o levantamento das demandas apresentadas pelos Campi Petrolina Zona Rural, Floresta e Salgueiro, deste Instituto.

4.1 Descrição, Quantitativo, Agrupamento e Critérios de Aceitação do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Arame galvanizado Bitola (BWG) 12 rolo 1kg	Kg	45
02	Arame galvanizado Bitola (BWG) 16 rolo 1kg	Kg	40
03	Arame galvanizado Bitola (BWG) 18 rolo 1kg	Kg	86
04	Arame Ovalado Tripla Camada, com galvanização pesada. Carga Mínima de Ruptura (kgf) 700, bitola 2,4 x 3,0(mm), comprimento por rolo 1000 (m)	Un	10
05	Barrotes (madeira mista e sem empeno) 0,06 x 0,06 x 4,0 m	Un	172
06	Caibro de 04 metros x 3,5cm x 5 cm	Un	230
07	Compensado LP 2,20 x 1,20 m x 10 mm	Un	10
08	Cordoalha de aço para curral com tripla camada de zinco e resistente	Un	20

	contra corrosão. Carga mínima de ruptura de 2.500 kgf e diâmetro de 6,4 mm. Rolo de 250 metros.		
09	Dobradiça de porta 3,5' polegadas. Embalagem contendo 1 par.	Un	20
10	Dobradiças Reforçadas. Dimensões: 5 cm comprimento x 7.5cm largura. Embalagem contendo 1 par.	Un	40
11	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	2000
12	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 10 cm	Un	10750
13	Estaca madeira de lei (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas 20 x 20 cm de espessura x 2,5m de comprimento	Un	200
14	Estaca madeira de lei emparelhada (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas 15 x 15 cm de espessura x 2,5m de comprimento	Un	1000
15	Grampo cerca 1 x 9 POL x BWG	Kg	40
16	Grampo cerca 7/8 x 11 POL x BWG	Kg	10
17	Grampo cerca 7/8 x 9 POL x BWG	Kg	60
18	Lâmina com plaina Bosch GHO 20-82 750 W 20 mm 82	Jogo	08
19	Linha de madeira de construção com dimensões 6 cm X 14 cm de 5 metros cada.	Un	100
20	Madeirite 2,20 x 1,10 m x 05 mm	Un	40
21	Madeirite 2,20 x 1,10 m x 10 mm	Un	40
22	Mourão de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	470
23	Mourão de eucalipto tratado de 4,0 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	200
24	Parafuso 10 mm	Kg	10
25	Porteiras agrícolas para Fazendas, fabricadas com madeiras de lei (tipo Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho, acompanha Ferragens (dobradiças e ferrolhos), envernizada, medidas de 1,50 alturas x 3,00 de comprimento em 02 folhas em X.	Un	37
26	Prego 1 x 15' POL x BWG	Kg	10
27	Prego 2 1/2 x 10' POL x BWG	kg	10
28	Prego 3/9 POL x BWG	Kg	40
29	Prego 4' x 5' POL x BWG	kg	13
30	Prego de ripa 1 1/2 x 13' POL x BWG	Kg	20

31	Ripa 1,5 cm x 5 cm x 4 metros	Un	800
32	Sarrafo (madeira mista e sem empeno) 3,0 x 0,075 x 0,025 m	Un	400
33	Sarrafo (madeira mista e sem empeno) 4,0 x 0,075 x 0,025 m	Un	400
34	Tábua (madeira mista e sem empeno) 0,60 x 0,15 x 0,025 m	Un	200
35	Tábua de madeira mista 0,025 x 0,20 x 4,00 m	Un	100
36	Tábua de madeira mista 0,025 x 0,30 x ,00 m	Un	100
37	Tabuas em madeira de lei (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas espessura 3,0 cm, largura 12,0 cm x 4m	Un	1000
38	Tela caprinos e ovinos, com 1,20 Altura, Espaçamento entre fios horizontais 6 x 10 cm, Espaçamento entre fios verticais de 20 cm, zincado, Diâmetro dos fios externo: 2,50 mm. Rolo de 50 metros.	Un	160
39	Tela para aves de ½", diâmetro do fio 0,56, zincado com 1,50 metro de altura. Rolo de 50 metros	Un	25
40	Telha fibra celulose Cumeeira 0,50 m	Un	62
41	Telha fibra cimento Cumeeira 0,50 m	Un	250
42	Telha fibra celulose 2,00 x 0,95m	Un	300
43	Telha fibra cimento 3,05 x 1,10 m	Un	1512
44	Tubo de cola branca (p/madeira) 1 kg	Un	10
45	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 350 litros, altura de 0.32 m, altura c/ os pés 0.43 m e diâmetro 1.14 m	Un	10
46	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 750 litros, altura de 0.54 m, altura c/ os pés 0.75 m e diâmetro 1.27 m.	Un	06
47	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 1.500 litros, altura de 0.54 m, altura c/ os pés 0.75 m e diâmetro 1.90 m	Un	03
48	Bebedouro para caprino em alumínio fundido acompanhado com bóia e protegido, capacidade para acima de 05 litros de água, fácil limpeza e preparado para conexão ½".	Un	17
49	Caixa d'água de 310 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	06
50	Caixa d'água de 500 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	08
51	Caixa d'água de 1000 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	09
52	Cadeado cromado em latão 40mm	Un	05

53	Cadeado cromado em latão 60mm	Un	02
54	Disco de serra circular para madeiras, compensados e aglomerados com pastilhas de metal duro para corte de madeira -Diâmetro: 4.3/8" (110mm), Quantidade de dentes: 24, Diâmetro do Furo: 20mm, Bucha redução: 16mm, Max. RPM: 12.200. Para construção e recuperação de edificações.	Um	05
55	Disco diamantado turbo, Diâmetro: 110 x 20 mm, Velocidade: 13200 U/min" - 80 m/s, Aplicação: para construção civil e alvenaria. Para construção e recuperação de edificações.	Un	05
56	Disco Diamantado contínuo - Aplicação: Pisos, azulejos, porcelanatos, mármore; Corte a seco ou refrigerado; Mais durável e rápido; Diâmetro do disco: 110 x 20 mm; Máx. RPM: 15000. Para acabamento dos pisos das edificações do setor.	Un	05

4.2 Os critérios de aceitação dos produtos supracitados obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.
- b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- c) Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%. Caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer e amostra.
- d) Deverão estar de acordo com a especificação descrita no **item 4** (4.1 e 4.2), do presente termo de referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

4.3 As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

- a) O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:
- b) Descrição detalhada dos **produtos cotados**, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA** atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no

recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseado em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 . DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 5.1. Os **materiais** serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **quantidades descritas nas planilhas deste Termo, bem como as quantidades de cada unidade previstas no Anexo II deste termo.**
- 5.2. Prazo de entrega: no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da solicitação por escrito enviada por servidor lotado no Departamento de Produção. O recebimento da nota de empenho não obriga o fornecedor a enviar todo o material empenhado, este deverá aguardar a solicitação formal enviada pelo departamento de produção.
- 5.3. As empresas vencedoras devem apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: Registro no M.S. Isento (Resolução ANVS nº 23 de 10.03.00).
- 5.4. Condições de Recebimento do Objeto:
 - 5.4.1. O objeto só será aceito se estiver dentro dos padrões de normalidades ambientais conforme exigência prevista no edital, principalmente, quanto à embalagem e composição do produto. Sendo seu recebimento definitivo condicionado a verificação da conformidade do material; qualidade e quantidade e conseqüente aceitação e atesto com a especificação pelo responsável do Almoxarifado ou Fiscal do contrato nos Campi do IF Sertão-PE no endereço indicado no anexo I deste Termo.
 - 5.4.2. Na hipótese de constatação de defeitos dos produtos, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a Contratada fica responsável pelas substituições devendo efetuá-las no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação pela fiscalização ou responsável técnico.
 - 5.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1 O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.141.792,45 (um milhão cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)** partindo-se das quantidades a serem fornecidas.

7 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor por item**, observadas as seguintes condições:
- 7.2. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- 7.2.1. Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 8.1. A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** e com o Decreto nº. 7.892/2013, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico pelo fato dos itens a que se pretende adquirir referirem-se a bens comuns de fácil descrição, cujos padrões descritivos estão facilmente e objetivamente definidos neste Termo de Referência, além disso, suas especificações são usualmente encontradas no mercado. (Art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002);
- 8.3. Adotar-se-á o SRP pelo fato do IF Sertão Pernambuco e suas unidades tratarem-se de unidades gerenciais distintas com contratações frequentes e entregas parceladas (Conforme Art. 3º, Incisos I, II e III do Decreto nº 7.892/2013);

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será feito no prazo de até o trigésimo dia (30º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus solicitante do IF Sertão-PE não tendo relação com a estimativa apresentada no **Anexo II**.
- 9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão-PE será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPx I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

- 9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão-PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;
- 9.6 O IF Sertão-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.
- 9.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), com resultado favorável.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando pertinente;*

10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, sempre que for conveniente;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 10.1.7 Realizar a entrega dos materiais nos respectivos Campi do IF SERTÃO-PE, conforme Anexo I em dias e horários de expediente, a saber, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:30 horas devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.
- 10.1.8 Fornecer **os materiais** em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 10.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 10.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 – efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelas Diretorias Gerais dos campi do IF SERTÃO-PE envolvidos na contratação, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.5 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.
- 14.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelas Diretorias de administração dos campi do IF SERTÃO-PE envolvidos no processo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 14.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.
- 14.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.8 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.8.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.8.3demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas

que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

15.2. - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

15.3 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3.1 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

16.2. Cada Unidade do IF Sertão – PE ficará responsável pelo controle e operacionalização do seu contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1° do art.° 54 da lei nº 8.666/93.

17 - DECLARAÇÃO DE BENS DE USO COMUM

17.1 – Na ocasião citada, declaro que os **materiais** solicitados no presente termo de referência integram a lista de bens de uso comum, constante do anexo II do Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, sendo, portanto, cabível a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços.

Petrolina, 13 de Abril de 2015.

Fabricio Ricardo da Silva
Coordenação de Compras
IF SERTÃO PE CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para **Aquisição de Materiais de Consumo para o Departamento de Produção e Carpintaria para o IF Sertão Pernambucano** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Jane Oliveira Perez
Diretora Geral do IF Sertão – PE
Campus Petrolina Zona Rural

ANEXO I – DO TERMO DE REFÊNCIA

LOCAIS DE ENTREGA – CAMPI PARTICIPANTES DA AQUISIÇÃO

Campus Floresta do IF Sertão – PE;

UASG: 158500;

CNPJ: 10.830.301/0004-49;

Endereço: Rua Projetada S/N – Caetano II, Floresta/PE. CEP: 56400-000, Telefone: (87) 3877 – 2797;

Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão – PE;

UASG: 158278;

CNPJ:10.830.301/0002-87;

Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj. Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050.

Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;

UASG: 158568;

CNPJ: 10.830.301/0005-20;

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro – PE.

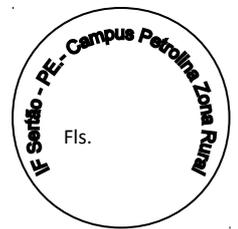
ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES MÍNIMAS PARA CADA PEDIDO (ORDEM DE COMPRA)*

Item	Descrição	Unid.	Quant. Totais	Quantidades mínimas por ordem de compra
01	Arame galvanizado Bitola (BWG) 12 rolo 1kg	Kg	45	10
02	Arame galvanizado Bitola (BWG) 16 rolo 1kg.	Kg	40	20
03	Arame galvanizado Bitola (BWG) 18 rolo 1 kg.	Kg	86	06
04	Arame Ovalado Tripla Camada, com galvanização pesada. Carga Mínima de Ruptura (kgf) 700, bitola 2,4 x 3,0(mm), comprimento por rolo 1000 (m)	Un	10	05
05	Barrotes (madeira mista e sem empeno) 0,06 x 0,06 x 4,0 m	Un	172	12
06	Caibro de 04 metros x 3,5cm x 5 cm	Un	230	30
07	Compensado LP 2,20 x 1,20 m x 10 mm	Un	10	05
08	Cordoalha de aço para curral com tripla camada de zinco e resistente contra corrosão. Carga mínima de ruptura de 2.500 kgf e diâmetro de 6,4 mm. Rolo de 250 metros.	Un	20	10
09	Dobradiça de porta 3,5' polegadas. Embalagem contendo 1 par.	Un	20	10
10	Dobradiças Reforçadas. Dimensões: 5 cm comprimento x 7.5cm largura. Embalagem contendo 1 par.	Un	40	20
11	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	2000	100
12	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 10 cm.	Un	10750	250
13	Estaca madeira de lei (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas 20 x 20 cm de espessura x 2,5m de comprimento	Un	200	100
14	Estaca madeira de lei emparelhada (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas 15 x 15 cm de espessura x 2,5m de comprimento	Un	1000	250
15	Grampo cerca 1 x 9 POL x BWG	Kg	40	10
16	Grampo cerca 7/8 x 11 POL x BWG	Kg	10	05



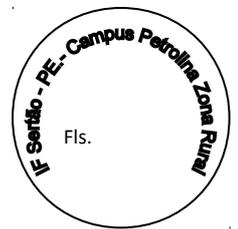
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL



17	Grampo cerca 7/8 x 9 POL x BWG	Kg	60	10
18	Lâmina com plaina Bosch GH0 20-82 750 W 20 mm 82	Jogo	08	04
19	Linha de madeira de construção com dimensões 6 cm X 14 cm de 5 metros cada.	Un	100	20
20	Madeirite 2,20 x 1,10 m x 05 mm	Un	40	20
21	Madeirite 2,20 x 1,10 m x 10 mm	Un	40	20
22	Mourão de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	470	70
23	Mourão de eucalipto tratado de 4,0 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	200	100
24	Parafuso 10 mm	Kg	10	05
25	Porteiras agrícolas para Fazendas, fabricadas com madeiras de lei (tipo Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho, acompanha Ferragens (dobradiças e ferrolhos), envernizada, medidas de 1,50 alturas x 3,00 de comprimento em 02 folhas em X.	Un	37	04
26	Prego 1 x 15' POL x BWG	Kg	10	05
27	Prego 2 1/2 x 10' POL x BWG	kg	10	05
28	Prego 3/9 POL x BWG	Kg	40	10
29	Prego 4' x 5' POL x BWG	kg	13	03
30	Prego de ripa 1 1/2 x 13' POL x BWG	Kg	20	10
31	Ripa 1,5 cm x 5 cm x 4 metros	Un	800	100
32	Sarrafo (madeira mista e sem empeno) 3,0 x 0,075 x 0,025 m	Un	400	100
33	Sarrafo (madeira mista e sem empeno) 4,0 x 0,075 x 0,025 m	Un	400	100
34	Tábua (madeira mista e sem empeno) 0,60 x 0,15 x 0,025 m	Un	200	100
35	Tábua de madeira mista 0,025 x 0,20 x 4,00 m	Un	100	50
36	Tábua de madeira mista 0,025 x 0,30 x 4,00 m	Un	100	50
37	Tabuas em madeira de lei (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas espessura 3,0 cm, largura 12,0 cm x 4m	Un	1000	100
38	Tela caprinos e ovinos, com 1,20 Altura, Espaçamento entre fios horizontais 6 x 10 cm, Espaçamento entre fios verticais de 20 cm, zincado, Diâmetro dos fios externo: 2,50 mm. Rolo de 50 metros.	Un	160	10
39	Tela para aves de 1/2", diâmetro do fio 0,56, zincado com 1,50 metro de altura. Rolo de 50 metros	Un	25	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL



40	Telha fibra celulose Cumeeira 0,50 m	Un	62	12
41	Telha fibra cimento Cumeeira 0,50 m	Un	250	50
42	Telha fibra celulose 2,00 x 0,95m	Un	300	100
43	Telha fibra cimento 3,05 x 1,10 m	Un	1512	12
44	Tube de cola branca (p/madeira) 1 kg	Un	10	05
45	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 350 litros, altura de 0.32 m, altura c/ os pés 0.43 m e diâmetro 1.14 m	Un	10	01
46	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 750 litros, altura de 0.54 m, altura c/ os pés 0.75 m e diâmetro 1.27 m.	Un	06	03
47	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 1.500 litros, altura de 0.54 m, altura c/ os pés 0.75 m e diâmetro 1.90 m	Un	03	03
48	Bebedouro para caprino em alumínio fundido acompanhado com bóia e protegido, capacidade para acima de 05 litros de água, fácil limpeza e preparado para conexão 1/2".	Un	17	02
49	Caixa d'água de 310 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	06	06
50	Caixa d'água de 500 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	08	03
51	Caixa d'água de 1000 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	09	02
52	Cadeado cromado em latão 40mm	UND.	05	05
53	Cadeado cromado em latão 60mm	UND.	02	02
54	Disco de serra circular para madeiras, compensados e aglomerados com pastilhas de metal duro para corte de madeira -Diâmetro: 4.3/8" (110mm), Quantidade de dentes: 24, Diâmetro do Furo: 20mm, Bucha redução: 16mm, Max. RPM: 12.200. Para construção e	UND.	05	05

	recuperação de edificações.			
55	Disco diamantado turbo, Diâmetro: 110 x 20 mm, Velocidade: 13200 U/min” - 80 m/s, Aplicação: para construção civil e alvenaria. Para construção e recuperação de edificações.	UND.	05	05
56	Disco Diamantado contínuo - Aplicação: Pisos, azulejos, porcelanatos, mármore; Corte a seco ou refrigerado; Mais durável e rápido; Diâmetro do disco: 110 x 20 mm; Máx. RPM: 15000. Para acabamento dos pisos das edificações do setor.	UND.	05	05

- * Os quantitativos mínimos expostos na planilha foram determinadas pelo setor solicitante, levando-se em consideração o disposto no Art. 15, Inciso IV, e Art. 15, § 7º, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/1993. Os respectivos quantitativos mínimos foram determinados observando-se a capacidade de armazenamento e guarda dos materiais, a quantidade de pessoas envolvidas na gestão dos estoques mínimos, as possíveis contingências orçamentárias e as necessidades mínimas de cada Campus participante do processo na origem.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Materiais de Consumo para Departamento de Produção e Carpintaria, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	Arame galvanizado Bitola (BWG) 12 rolo 1kg	Kg	45	R\$ 11,12	R\$ 500,40
02	Arame galvanizado Bitola (BWG) 16 rolo 1kg	Kg	40	R\$ 12,07	R\$ 482,80
03	Arame galvanizado Bitola (BWG) 18 rolo 1kg	Kg	86	R\$ 13,63	R\$ 1.172,18
04	Arame Ovalado Tripla Camada, com galvanização pesada. Carga Mínima de Ruptura (kgf) 700, bitola 2,4 x 3,0(mm), comprimento por rolo 1000 (m)	Un	10	R\$ 465,27	R\$ 4.652,70
05	Barrotes (madeira mista e sem empeno) 0,06 x 0,06 x 4,0 m	Un	172	R\$ 50,85	R\$ 8.746,20
06	Caibro de 04 metros x 3,5cm x 5 cm	Un	230	R\$ 18,88	R\$ 4.342,40
07	Compensado LP 2,20 x 1,20 m x 10 mm	Un	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
08	Cordoalha de aço para curral com tripla camada de zinco e resistente contra corrosão. Carga mínima de ruptura de 2.500 kgf e diâmetro de 6,4 mm. Rolo de 250 metros.	Un	20	R\$ 1.169,99	R\$ 23.399,80
09	Dobradiça de porta 3,5' polegadas. Embalagem contendo 1 par.	Un	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
10	Dobradiças Reforçadas. Dimensões: 5 cm comprimento x 7.5cm largura. Embalagem contendo 1 par.	Un	40	R\$ 20,93	R\$ 837,20
11	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	2000	R\$ 92,00	R\$ 184.000,00

12	Estaca de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 10 cm	Un	10750	R\$ 42,00	R\$ 451.500,00
13	Estaca madeira de lei (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas 20 x 20 cm de espessura x 2,5m de comprimento	Un	200	R\$ 49,37	R\$ 9.874,00
14	Estaca madeira de lei emparelhada (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas 15 x 15 cm de espessura x 2,5m de comprimento	Un	1000	R\$ 36,37	R\$ 36.370,00
15	Grampo cerca 1 x 9 POL x BWG	Kg	40	R\$ 11,24	R\$ 449,60
16	Grampo cerca 7/8 x 11 POL x BWG	Kg	10	R\$ 10,67	R\$ 106,70
17	Grampo cerca 7/8 x 9 POL x BWG	Kg	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
18	Lâmina com plaina Bosch GHO 20-82 750 W 20 mm 82	Jogo	8	R\$ 56,83	R\$ 454,64
19	Linha de madeira de construção com dimensões 6 cm X 14 cm de 5 metros cada.	Un	100	R\$ 98,57	R\$ 9.857,00
20	Madeirite 2,20 x 1,10 m x 05 mm	Un	40	R\$ 22,32	R\$ 892,80
21	Madeirite 2,20 x 1,10 m x 10 mm	Un	40	R\$ 32,96	R\$ 1.318,40
22	Mourão de eucalipto tratado de 2,5 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	470	R\$ 112,63	R\$ 52.936,10
23	Mourão de eucalipto tratado de 4,0 metros de comprimento com diâmetro de 20 cm	Un	200	R\$ 191,23	R\$ 38.246,00
24	Parafuso 10 mm	Kg	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
25	Porteiras agrícolas para Fazendas, fabricadas com madeiras de lei (tipo Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho, acompanha Ferragens (dobradiças e	Un	37	R\$ 1.310,00	R\$ 48.470,00

	ferrolhos), envernizada, medidas de 1,50 alturas x 3,00 de comprimento em 02 folhas em X.				
26	Prego 1 x 15' POL x BWG	Kg	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
27	Prego 2 1/2 x 10' POL x BWG	Kg	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
28	Prego 3/9 POL x BWG	Kg	40	R\$ 11,23	R\$ 449,20
29	Prego 4' x 5' POL x BWG	kg	13	R\$ 9,23	R\$ 119,99
30	Prego de ripa 1 1/2 x 13' POL x BWG	Kg	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40
31	Ripa 1,5 cm x 5 cm x 4 metros	Un	800	R\$ 7,17	R\$ 5.736,00
32	Sarrafo (madeira mista e sem empeno) 3,0 x 0,075 x 0,025 m	Un	400	R\$ 12,34	R\$ 4.936,00
33	Sarrafo (madeira mista e sem empeno) 4,0 x 0,075 x 0,025 m	Un	400	R\$ 15,59	R\$ 6.236,00
34	Tábua (madeira mista e sem empeno) 0,60 x 0,15 x 0,025 m	Un	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
35	Tábua de madeira mista 0,025 x 0,20 x 4,00 m	Un	100	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00
36	Tábua de madeira mista 0,025 x 0,30 x 4,00 m	Un	100	R\$ 39,55	R\$ 3.955,00
37	Tabuas em madeira de lei (Maçaranduba, Piqui, Tanajuba, Jatobá, Angelim Vermelho) medidas espessura 3,0 cm, largura 12,0 cm x 4m	Un	1000	R\$ 92,83	R\$ 92.830,00
38	Tela caprinos e ovinos, com 1,20 Altura, Espaçamento entre fios horizontais 6 x 10 cm, Espaçamento entre fios verticais de 20 cm, zincado, Diâmetro dos fios externo: 2,50 mm. Rolo de 50 metros.	Un	160	R\$ 71,38	R\$ 11.420,80
39	Tela para aves de 1/2", diâmetro do fio 0,56, zincado com 1,50 metro de altura. Rolo de 50 metros	Un	25	R\$ 22,67	R\$ 566,75
40	Telha fibra celulose Cumeeira 0,50 m	Un	62	R\$ 29,60	R\$ 1.835,20

41	Telha fibra cimento Cumeeira 0,50 m	Un	250	R\$ 14,27	R\$ 3.567,50
42	Telha fibra celulose 2,00 x 0,95m	Un	300	R\$ 33,83	R\$ 10.149,00
43	Telha fibra cimento 3,05 x 1,10 m	Un	1512	R\$ 58,07	R\$ 87.801,84
44	Tubo de cola branca (p/madeira) 1 kg	Un	10	R\$ 17,22	R\$ 172,20
45	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 350 litros, altura de 0.32 m, altura c/ os pés 0.43 m e diâmetro 1.14 m	Un	10	R\$ 781,67	R\$ 7.816,70
46	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 750 litros, altura de 0.54 m, altura c/ os pés 0.75 m e diâmetro 1.27 m.	Un	6	R\$ 1.008,33	R\$ 6.049,98
47	Bebedouro australiano com fundo cônico em aço carbono com pintura atóxico. Capacidade de 1.500 litros, altura de 0.54 m, altura c/ os pés 0.75 m e diâmetro 1.90 m	Un	3	R\$ 1.448,00	R\$ 4.344,00
48	Bebedouro para caprino em alumínio fundido acompanhado com bóia e protegido, capacidade para acima de 05 litros de água, fácil limpeza e preparado para conexão 1/2".	Un	17	R\$ 118,00	R\$ 2.006,00
49	Caixa d'água de 310 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	6	R\$ 173,38	R\$ 1.040,28
50	Caixa d'água de 500 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo com a norma NBA 14799.	Un	8	R\$ 203,35	R\$ 1.626,80
51	Caixa d'água de 1000 litros com tampa, matéria prima:PEMD - polietileno de média densidade de acordo	Un	9	R\$ 359,65	R\$ 3.236,85

	com a norma NBA 14799.				
52	Cadeado cromado em latão 40mm	Un	5	R\$ 21,60	R\$ 108,00
53	Cadeado cromado em latão 60mm	Un	2	R\$ 46,22	R\$ 92,44
54	Disco de serra circular para madeiras, compensados e aglomerados com pastilhas de metal duro para corte de madeira -Diâmetro: 4.3/8" (110mm), Quantidade de dentes: 24, Diâmetro do Furo: 20mm, Bucha redução: 16mm, Max. RPM: 12.200. Para construção e recuperação de edificações.	Un	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
55	Disco diamantado turbo, Diâmetro: 110 x 20 mm, Velocidade: 13200 U/min" - 80 m/s, Aplicação: para construção civil e alvenaria. Para construção e recuperação de edificações.	Um	5	R\$ 22,49	R\$ 112,45
56	Disco Diamantado contínuo - Aplicação: Pisos, azulejos, porcelanatos, mármore; Corte a seco ou refrigerado; Mais durável e rápido; Diâmetro do disco: 110 x 20 mm; Máx. RPM: 15000. Para acabamento dos pisos das edificações do setor.	Un	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					1.141.792,45

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO Nº 23303.000247/2014-21

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de 2015, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede no Campus Petrolina Zona Rural localizada na Rodovia BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho Petrolina/PE - CEP 56.313.000. CX. POSTAL: 277, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0002-87, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Diretora JANE OLIVEIRA PEREZ, nomeado(a) pela Portaria Nº 109, publicada no dia 10 de março de 2014 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2015, conforme homologada nas paginas **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços registro de preços para a Aquisição de Materiais de Consumo para Departamento de Produção e Carpintaria para atendimento às necessidades do Campus Petrolina Zona Rural, Floresta e Salgueiro do IF Sertão Pernambucano, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ:		Fornecedor			
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	xxx		
2	xxx		
3	xxx		
4...	xxx		

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4.2 ***A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata”.***

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

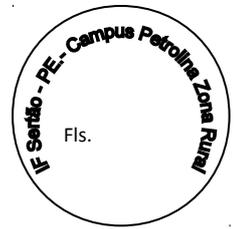
Petrolina, de de 2015.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) _____

_____ CONTRATANTE		_____ CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	

ANEXO III - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESAS CADASTRO DE RESERVAS

IF SERTÃO/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO Nº 23303.000247/2014-21

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de 2015, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede no Campus Petrolina Zona Rural localizada na Rodovia BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho Petrolina/PE - CEP 56.313.000. CX. POSTAL: 277, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0002-87, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Diretora JANE OLIVEIRA PEREZ, nomeado(a) pela Portaria Nº 109, publicada no dia 10 de março de 2014 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2015, conforme homologada nas paginas **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada como cadastro de reserva no certame.

1. DO OBJETO

1.1 presente Ata tem por objeto o registro de preços registro de preços para a Aquisição de Materiais de Consumo para Departamento de Produção e Carpintaria para atendimento às necessidades do Campus Petrolina Zona Rural, Floresta e Salgueiro do IF Sertão Pernambucano, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ:		Fornecedor			
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. I

Petrolina, de de 2015.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	

ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO – COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O IF SERTÃO
PERNAMBUCANO E A EMPRESA
.....

com sede no Campus Petrolina Zona Rural localizada na Rodovia BR 235, Km 22, N4 – Projeto Senador Nilo Coelho Petrolina/PE - CEP 56.313.000. CX. POSTAL: 277, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0002-87, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Diretora JANE OLIVEIRA PEREZ, nomeado(a) pela Portaria Nº 109, publicada no dia 10 de março de 2014, inscrito(a) no CPF nº 446.982.174-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 226115 SSP-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23303.000247/2014-21. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Materiais de Consumo para Departamento de Produção e Carpintaria para atendimento às necessidades do Campus Petrolina Zona Rural, Floresta e Salgueiro do IF Sertão Pernambucano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subceção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, de..... de 2015

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E CARPINTARIA DO IF- SERTÃO/PE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 01/2015**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XXXXXX** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

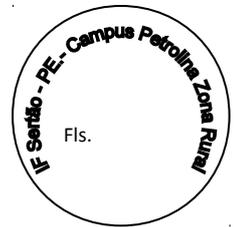
C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **01/2015** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus Petrolina Zona Rural*.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL



Petrolina, ____ de _____ de 2015.

Representante legal do Empresa.